

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0801001/2025-DL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ COM A EMPRESA TECHFILM SOLUTIONS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, nº 30, Centro, Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.133.185/0001-02, representada por seu **Diretor-Geral, Sr. Felipe Freitas Cavalcante**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TECHFILM SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.419.881/0001-82, com sede na Rua Dr. Evandro Salgado Studart Fonseca, nº 91 – Loteamento Brisa Leste, Aquiraz/CE, representada pelo Sr. Levi Vasconcelos Pires, portador do CPF nº 076.131.593-45, ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 0801001/2025-DL, decorrente de processo de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E FOTOGRAFIA COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET NAS PLATAFORMAS DIGITAIS E/OU REDES SOCIAIS, PARA A COBERTURA DE SESSÕES SOLENES, ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E EVENTOS E PRODUÇÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, junto à Câmara Municipal de Aquiraz, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo ao contrato em questão encontra amparo nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo prorroga o referido contrato, mantendo-se as mesmas especificações do contrato original, pelo período de **04 (quatro) meses**, iniciando-se em **14 de janeiro de 2026** e findando-se em **13 de maio de 2026**.

Ressalte-se que a referida prorrogação se faz necessária, sobretudo, para a continuidade da prestação dos **serviços contínuos** da atual Administração da Câmara Municipal de Aquiraz.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Com fundamento nos princípios da Moralidade, Eficiência, Razoabilidade e Economicidade da Administração Pública, fez-se necessária a prorrogação do contrato inicial do serviço essencial e contínuo, por meio de aditivo contratual, com o intuito de assegurar a continuidade da prestação dos serviços objeto do contrato, evitando-se, assim, qualquer paralisação.

Destarte, o presente aditivo constitui faculdade prevista em lei, podendo a Administração impô-la ao contratado, nos termos avençados no instrumento contratual.

Enfatiza-se, ainda, o princípio da economicidade, uma vez que a realização de novo certame para regularização da presente demanda acarretaria dispêndio de tempo e custos desnecessários e incompatíveis com o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus efeitos legais.

Aquiraz-CE, 13 de janeiro de 2026



Felipe Freitas Cavalcante
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
CNPJ nº 00.133.185/0001-02
CONTRATANTE



Levi Vasconcelos Pires

Responsável legal da empresa
TECHFILM SOLUTIONS LTDA
CNPJ nº 17.419.881/0001-82
CONTRATADA